

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

- *“A atualização do estudo contratado pelo Instituto Jones dos Santos Neves (Contrato Nº14/2008), no âmbito do COMDEVIT, e desenvolvidos pela empresa Acquatool Consultoria S/S Ltda, em 2009, de forma a atualizar os dados levantados e calculados, relacionados à Bacia do Rio Formate”. O Estudo em questão não atende as normas atuais, será necessário realizar novos estudos independentes, utilizando apenas informações referentes as investigações geotécnicas e topográficas;*

Resposta:

A contratada deverá considerar na sua proposta todos os custos necessários para atualizar os estudos. Como atualização também deve ser entendido todo e qualquer trabalho necessário a sua adequação às normas vigentes.

- *“O projeto conceitual de novas soluções de engenharia, se necessárias, incluindo galerias e estruturas de barramento de cheias”. Considerando o prazo de 90 dias, eventuais soluções podem demorar mais tempo, não previsto na planilha orçamentária;*

Resposta:

A licitante deverá considerar como prazo de execução dos serviços aquele constante do edital, que já considerou o prazo de elaboração do projeto de novas soluções de engenharia.

- *“Para suprir a perda de volume de acumulação pela redução da altura da barragem, deverão ser projetadas estruturas de barramento de cheias de pequena altura, ou outra solução de engenharia que se mostre adequada, em locais a serem definidos pela atualização dos estudos e levantamento topográfico”. Considerando o prazo de 90 dias, eventuais soluções podem demorar mais tempo, não previsto na Planilha Orçamentária;*

Resposta:

A licitante deverá considerar como prazo de execução dos serviços aquele constante do edital, que já considerou o prazo de elaboração do projeto de novas soluções de engenharia.

- *“Na análise hidráulica do projeto executivo da calha do Rio Formate deverão ser estudadas, além de outros aspectos, a construção de galerias de águas pluviais nas ruas dos aglomerados urbanos que circundam as margens do rio, com a função de desviar parte das contribuições de vazões laterais para pontos a jusante, com maior capacidade de escoamento. Essa mesma solução de engenharia, com uso de galerias, deverá ser estudada como forma de ampliar, de forma indireta, a seção de escoamento do Rio Formate, evitando desapropriações”. Não previsto na Planilha Orçamentária;*

Resposta:

Os respectivos Projetos estão sendo previstos na Planilha Orçamentária, no item 2.4.

“Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURAS, SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais”. Atualmente as exigências normativas para licenciamento ambiental exigem prazos maiores do que previsto no edital, não previstas na Planilha Orçamentária;

Resposta:

O Licenciamento Ambiental das intervenções do Sistema de Drenagem da Bacia do Rio Formate é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação Desenvolvimento Urbano – SEDURB, sendo a CONTRATADA responsável pela elaboração dos documentos necessários (previsto no item 8.3, do termo de Referência) para obtenção das licenças.

“O Estudo Ambiental compreende os aspectos pertinentes à obtenção das licenças prévia, de instalação e de operação do empreendimento, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e compensação”. Atualmente as exigências normativas exigem estudos mais aprofundados com relação aos Licenciamentos Ambientais, inclusive com apresentação de EIA/RIMA, não previsto na Planilha Orçamentária;

Resposta:

Em consulta prévia aos órgãos de Meio Ambiente: Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA) e ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (IDAF), os estudos ambientais exigidos pelos mesmos estão descritos no item 8.3 do Termo de Referência do Edital 005/2019 – Bacia do Rio Formate, não havendo necessidade de EIA/RIMA, para tais atividades.